

março de 2026. Eu, Lucas Sousa Santos, Estagiário, o digitei. Hian Silva Colaço. Juiz de Direito.

BRASÍLIA DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BRASÍLIA DE MINAS - 1ª Vara - Edital de Citação - Justiça Gratuita - Prazo de 20 (vinte) dias - Dra. Priscila de Fátima Barbosa Pinto, Juíza de Direito da 1ª Vara, em pleno exercício do cargo na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem especialmente os TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS INTERESSADOS, que tramita perante esta Vara a ação de Usucapião, autos de nº 5000913-53.2024.8.13.0086, requerida por Rogério Rodrigues Magalhães, de um lote de terreno situado na cidade de Ubai-MG, desta Comarca, no loteamento Cardoso, lote nº 03 da quadra 39, com área de 337,50m² (trezentos e trinta e sete e cinquenta metros quadrados com área de 68,16 m², localizado na Pça. do Comércio, s/n, no município de Luislândia/MG, com os limites e confrontações constantes do memorial descritivo anexo aos autos. Expediu-se o presente para CITAR os TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS INTERESSADOS, para todos os termos e atos da ação proposta e para querendo contestarem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias a partir da juntada deste nos autos, contando após o término do prazo deste edital, com as advertências do art. 285 do CPC a saber: Não contestada a ação no prazo legal presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E, para conhecimento de todos, especialmente os acima mencionados, publica-se o presente no Diário do Judiciário. Brasília de Minas, 11/03/2026. (a.) Vânia dos Santos Ribeiro, Gerente de Secretaria que o digitei, por ordem da MM. Juíza de Direito.

BUENO BRANDÃO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BUENO BRANDÃO/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS) - A MM. JUÍZA DE DIREITO, DRA. ELAINE DE ALMEIDA LOPES JARDIM, em pleno exercício de seu cargo nesta comarca, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria, tramitam os AUTOS PJe nº 5001569-92.2024.8.13.0091, Interdição - Curatela, requerida por CLAUDINEIA RAMOS DA FONSECA, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº MG-16.349.924 SSP/MG, inscrita no CPF nº 033.137.906-66, filha de Benedito Ramos da Fonseca e de Zilda Martins da Fonseca, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, nº 539, Parque Brigagão, Bueno Brandão/MG, CEP 37578-000, em face de ELIEZER RAMOS DA FONSECA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1993, natural de Bueno Brandão/MG, portador do RG nº MG-18.201.396 SSP/MG, inscrito no CPF nº 091.905.846-94, filho de Amadeu da Silva e de Claudineia Ramos da Fonseca Souza, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, nº 539, Parque Brigagão, Bueno Brandão/MG, CEP 37578-000, cuja Sentença de ID 10606843524, transitada em julgado em 10/02/2026, DECRETOU A INTERDIÇÃO DE ELIEZER RAMOS DA FONSECA SILVA, acima qualificada, nomeando-lhe como curadora definitiva sua mãe CLAUDINEIA RAMOS DA FONSECA, também já qualificada, para os atos patrimoniais e negociais, conforme previsto no art. 85 da Lei 13.146/2015. A curadora é obrigada a prestar contas anualmente de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano (artigo 84, §4º, Lei 13.146/15). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente, o qual será publicado no DJE (Diário Judiciário Eletrônico) por três vezes consecutivas, com intervalo de dez dias, e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bueno Brandão, data da assinatura eletrônica. Eu (Grazielle Cunha Godoy), Oficial Judiciário, digitei. Eu (Laurence Roberto Gomes Tenório), Gerente de Secretaria, o conferi, achei conforme. Dra. Elaine de Almeida Lopes Jardim, MM. Juíza de Direito em Exercício nesta Comarca.

BUENÓPOLIS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 60 DIAS - COMARCA DE BUENÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS - O Doutor Bruno Henrique da Costa Lima, Exmº. Juiz de Direito desta Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Comarca um processo nº 0011583-72.2014.8.13.0092, em que é parte o acusado LUCAS GABRIEL DE FREITAS VIEIRA, CPF Nº 099.731.426-59, nascido aos 24/07/1994, filho de Polyana Aparecida de Freitas Vieira, e que por sentença datada de 01 de dezembro de 2025, foi ele absolvido sumariamente da imputação da prática do crime previsto no art. 155, §1º e §4º, I e II, do Código Penal, ante a atipicidade material de sua conduta, com fundamento no art. 397, III, CPP. E constando dos autos que o réu está em lugar incerto e não sabido, intimo o da referida sentença, através deste Edital, publicado com o prazo de sessenta dias, findo os quais correrá o prazo de cinco dias para recurso. E, para conhecimento de todos, será este afixado no lugar de costume do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buenópolis, Secretaria de Juízo, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (a) Bruno Henrique da Costa Lima - Juiz de Direito.

CABO VERDE

Processos Eletrônicos (PJe)

A Exma. Sra. Dra. VIVIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO VIEIRA, MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento por este Juízo um Processo Crime n.º 0004885-31.2020.8.13.0095, que a Justiça Pública move em face de LEONARDO APARECIDO DUARTE, brasileiro, inscrito sob o RG nº MG-19806132 e CPF nº 127.849.206-23, filho de Rosimeire Aparecida Dias e Natalino Rocha Duarte, nascido em 13/02/1999; e WESLEY DA SILVA JUSTINO, brasileiro, inscrito sob o RG nº MG-15234935 e CPF nº 082.416.916-61, filho de Edna Francisca Justino e Osmar Da Silva Justino, nascido em 12/12/1987; tendo como vítima CRISTINA VIANA NUNES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 125.648.806-22, filha de Jorge Custódio Nunes e Rosimara Viana Nunes, nascida aos 16/06/1991, sendo os réus denunciados em 22/05/2025, como incurso nas sanções do artigo 250, §1º, inciso II, alínea "a", do Código Penal, sendo proferida sentença em 04/03/2026, adiante transcrita: (...) ANTE O EXPOSTO, ACOLHO INTEGRALMENTE a pretensão acusatória para CONDENAR os réus LEONARDO APARECIDO DUARTE e WESLEY DA SILVA JUSTINO nas iras do artigo 250, §1º, inciso II, alínea "a", do Código Penal. (...) À vista disso, FICA A REPRIMENDA DEFINITIVA EM: Para o réu LEONARDO APARECIDO DUARTE: 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL ABERTO, MAIS O PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA. Para o réu WESLEY

DA SILVA JUSTINO: 04 (QUATRO) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, MAIS O PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, e constando dos autos que a vítima encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, INTIMA PARA TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA, CRISTINA VIANA NUNES, em conformidade com o art. 201, §2º c/c art. 392, VI, § 1º do CPP. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede na Avenida Prefeito Duvivier da Silva Passos, 26, Centro, Cabo Verde/MG. E para que chegue a notícia ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, aos 06 de março de 2026. Eu, Ana Carolina de Oliveira Figueiredo, Escrivã Judicial I que o digitei e subscrevi. VIVIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO VIEIRA. Juíza de Direito

CACHOEIRA DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 07/05/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 07/05/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.
LOCAL: Através do site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br
PROCESSO: Autos nº 5000900-84.2025.8.13.0097 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA SICOOB CREDIVASS (CNPJ: 01.604.998/0001-04) e Executado JOHNY ALVES (CPF: 750.479.776-68).
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Motocicleta HONDA/NXR 160 BROS ESDD, placa GEQ-9350, ano/modelo 2016/2016, cor vermelha, a álcool/gasolina, Chassi 9C2KD0810GR465103, Renavam 01109450769, em regular estado de uso e conservação, suja de poeira, parte mecânica e elétrica funcionando.
(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 14.673,00 (catorze mil, seiscentos e setenta e três reais), em 04 de julho de 2025..
LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 7.336,50 (sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.
VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$

13.789,58 (treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), em 31 de janeiro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Delegado Manoel Pereira Pinto, 181, Bairro Quilombo, Conceição dos Ouros/MG.

DEPOSITÁRIO: JOHNY ALVES, Rua Delegado Manoel Pereira Pinto, 181, Bairro Quilombo, Conceição dos Ouros/MG.

ÔNUS: Restrição Judicial de Penhora; débitos perante o Detran/MG referente ao IPVA e Licenciamento, exercícios 2022 a 2026, no valor de R\$ 2.142,83, consulta realizada em 10/03/2026. Outros eventuais constantes no Detran/MG..

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juiz responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for

indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA, JUCEMG sob n.º 992/2015, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de

tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial. Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015. Serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão,

inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@alessandroteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.alessandroteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado JOHNY ALVES, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na

forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

CAETÉ

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL

COMARCA DE CAETÉ/MG e SECRETARIA DA 2ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO e PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Mateus Leite Xavier, MM. Juiz de Direito desta Vara, em pleno exercício, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, tramita por este Juízo e Secretaria, a AÇÃO DE INTERDIÇÃO proposta por LUCIANA RIBEIRO DE PAIVA EISENBERG, filho(a) de Laudelino Ribeiro de Paiva, nascido(a) aos 16/10/1969, requerendo a curatela de LAUDELINO RIBEIRO DE PAIVA, brasileiro(a), estado civil, filho(a) Jorge Ribeiro de Paiva, residente e domiciliado (a) na Avenida João Pinheiro, nº 241, Centro, Caeté/MG, sob o número 1000160-59.2025.8.13.0045, através de seu advogado (a) Dra. Andreza Martins Cabral OAB/MG 155.513, na qual foi determinada a expedição do Edital de CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, para manifestarem nos autos, caso queiram, para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados no pedido inicial. Tramitando o feito por este Juízo e Secretaria, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume e na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Caeté-MG, aos 11 dias do mês de março do ano de 2026. Eu, Maria Célia Bastos Martins, escrevê judicial, o subscrevo e assino.

CALDAS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CALDAS e MG EDITAL DE INTIMAÇÃO e CUSTAS FINAIS e PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Saibam todos quantos o presente edital de intimação virem que, perante o Juízo de Direito da Comarca de Caldas/MG, tramita a ação nº 5000774-84.2023.8.13.0103, movida por Elvis Garcia de Souza em face de RAQUEL DE OLIVEIRA VIANA, que versa sobre guarda unilateral de menores, bem como regulamentação do direito de visitas. Pelo presente, fica RAQUEL DE OLIVEIRA VIANA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, inscrita no CPF nº 119.766.816-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADA para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$947,60 (novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 82, §2º, art. 246, §1º A, art. 252 e art. 256, inciso II, do Código de Processo Civil, bem como orientação da CGJ (Código localizador CGJ/NUPLAN-001.000.05A e IPT-38 e 27/02/2026 e Varas Cíveis) e art. 95 do Provimento Conjunto nº 75/2018, sob pena de inserção do débito e demais cominações legais. Para conhecimento de todos, especialmente da interessada, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e comarca de Caldas/MG, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Maria Antônia Bitencourt, Estagiária de Direito, o digitei. Eu, Tatiana Sírío Rosa Garcia, Gerente de Secretaria, conferi e subscrevi, por ordem do MM. Juíza de Direito.

COMARCA DE CALDAS/MG EDITAL DE CITAÇÃO e PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A DR.(A) TABATA CRESTANI, Juíza de Direito nesta comarca de Caldas/MG, na forma da lei, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento haja de pertencer, que corre uma ação de Execução Fiscal, distribuída sob o nº

5001455-59.2020.8.13.0103 sendo exequente o MUNICÍPIO DE CALDAS e executado(a) MARCOS ANTONIO SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 730.999.027-72, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica desta forma CITADO(A) o(a) executado(a) MARCOS ANTONIO SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA, bem como para, no prazo 05 (CINCO) DIAS, pagar em juízo a importância requerida na inicial no valor de R\$ R\$ 2.317,29 (dois mil trezentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), apurada na data de 23/09/2020, mais despesas legais e custas processuais a serem CORRIGIDOS MONETARIAMENTE NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, referente à certidão da dívida ativa nº 0002266, ou garantir(em) a execução sob pena de lhe ser(em) penhorado(s) tanto(s) de seus bens quantos bastem para integral satisfação da dívida. Para conhecimento de todos, especialmente o(a) interessado(a), expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez na imprensa oficial do Estado e afixado no local de costume, no fórum local. Dado e passado nesta cidade de Caldas-MG, aos 09 de março de 2026. Eu, (a.) Ana Clara Braga da Silva, estagiária de Direito, o digitei. A Gerente de Secretaria, Tatiana Sírío Rosa Garcia, por ordem do MMª Juíza de Direito.

COMARCA DE CALDAS MG EDITAL DE CITAÇÃO e PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Saibam todos quantos o presente edital de citação virem que, perante o Juízo de Direito da comarca de Caldas-MG, tramita a ação de Procedimento Comum Cível, distribuído sob o número 5001387-70.2024.8.13.0103 requerido por MARCO ANTONIO TRINDADE SILVA em face de MUNICÍPIO DE CALDAS e RICI MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, sendo o presente para CITAR RICI MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída como sociedade propósito específico, no ramo de incorporação imobiliária, inscrita no CNPJ sob o nº 36.757.422/0001-53, demais qualificações ignoradas, residindo em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da presente ação, bem como, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após o prazo do edital, apresentar defesa (contestação), ficando advertido(a) que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo(s) réu(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(s) autor(es) (art. 344 do CPC). E, para conhecimento de todos, especialmente o interessado RICI MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, publica-se este no "Diário do Judiciário Eletrônico", afixando-se cópia no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Caldas-MG, aos 27 de fevereiro de 2026, eu, Tatiana Sírío Rosa Garcia, Gerente de Secretaria, o digitei e assino. Por ordem MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE CALDAS MG JUSTIÇA GRATUITA EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Saibam todos quantos o presente edital de citação virem que, perante o Juízo de Direito da comarca de Caldas-MG, corre uma ação de INVENTÁRIO, sob o nº 5000992-44.2025.8.13.0103, requerida por LEANDRO CUSTODIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG 14.681.946 SSP/MG, expedida em 11/04/2003 e CPF nº 084.637.876-06, com endereço na Zona Rural - Rio Verde, Caldas/MG - CEP 3778-000, devido ao falecimento de IRENO JORGE DOS SANTOS, CPF nº 103.528.196-18. Por este edital CITA os INTERESSADOS INCERTOS ou DESCONHECIDOS para querendo, participarem do processo, nos termos do art. 626, §1º, do CPC. Ficando advertidos de que lhes é outorgado o prazo de 15 (quinze) dias, para manifestar(em) se sobre as primeiras declarações. Para conhecimento de todos, publica-se o presente no "Diário de Justiça Eletrônico Nacional". Dado e passado nesta cidade e